



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

MATÉRIA RECEBIDA Nº 76/2026
Ofício nº 275/2026

Ibatinga, 19 de fevereiro de 2026.

Assunto: Resposta ao requerimento nº 25/2026, dos Vereadores César Urtado, Célio Aristão, José Nilson Viana, Marcos Mazo, Murilo Bueno e Rafael Barata.

Senhor Presidente:

Acuso o recebimento do requerimento nº 25/2026, da Câmara Municipal, referente à notificação de proprietário rural e ao conserto da estrada rural municipal IBG, conforme especificada no documento.

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, com base nas informações prestadas pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, nota técnica sobre a questão para apreciação dos Nobres Edis.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Antônio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal de Ibatinga



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibatinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibatinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibatinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 603A-4533-5109-EBCD



SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ASSUNTO: Obstrução da IBG 340 – Bairro São Lourenço, referente ao requerimento nº 025/2026.

Prezado,

Considerando o teor do requerimento encaminhado pela Câmara Municipal, cumpre à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente prestar os seguintes esclarecimentos técnicos e administrativos:

Inicialmente, destaca-se que as estradas municipais constituem bens públicos de uso comum do povo, integrando o patrimônio público e estando destinadas à circulação de pessoas, veículos, insumos agrícolas e à prestação de serviços essenciais. Assim, não é permitido o fechamento, a obstrução, a descaracterização ou a inutilização de qualquer estrada municipal, ainda que o trecho atravesse ou confronte propriedade particular.

A eventual descaracterização da IBG-340 ou o impedimento de seu tráfego configuram intervenção irregular em bem público, sujeitando o responsável à notificação e às medidas administrativas cabíveis.

Dessa forma, considerando que compete ao Município proteger o patrimônio público, apurar eventuais irregularidades e promover a recuperação da via quando necessário, **solicita-se ao Excelentíssimo Vereador o encaminhamento de informações complementares acerca da localização exata da propriedade e da identificação do proprietário ou responsável**, a fim de possibilitar a adoção das providências cabíveis, incluindo a devida notificação e a regularização do leito da IBG, assegurando-se o direito de acesso dos moradores e a preservação do interesse público.

Certos de vossa presteza, renovamos nossas estimas e consideração.

Claudinei A. J. Rezador
Secretário de Agricultura
e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 603A-4533-5109-EBCD